



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.509 DE 29 DE JANEIRO DE 1998

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor do Coral Cidade de Indaiatuba, até o limite de R\$97.700,00.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em favor do Coral Cidade de Indaiatuba, uma subvenção social até o limite de R\$97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - A subvenção social de que trata esta lei destina-se exclusivamente à cobertura da contrapartida a cargo da sociedade beneficiada, na execução do Projeto de Pesquisa e Restauração de Música Colonial Brasileira, em convênio com a Fundação Banco do Brasil.

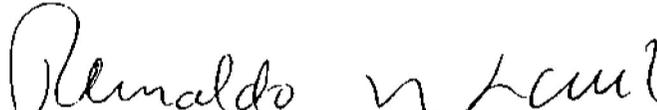
Art. 2º - A sociedade beneficiada pela subvenção prevista nesta lei se obriga a, na divulgação nacional e internacional do projeto, mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 15.01.08482472.19.3231 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 1998.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL